

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

ATA 4.620ª (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e a presença dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, KLEBER BORGES DE MOURA, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00029837/2021-33** - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - DE - APROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 81933797), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Instrução Normativa nº 001/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF nº 82063841), na Instrução Normativa nº 003/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF nº 82064070) e na Solicitação de Horas Extras nº 25 (Doc. SEI/GDF nº 76051895), e decide: APROVAR a execução de horas extras para o primeiro semestre do exercício 2022, as quais podem ser executadas, inclusive nos fins de semana e feriados, totalizando 856h (oitocentos e cinquenta e seis horas), de acordo com a Planilha Estimativa - Hora Extra - Janeiro a Junho/2022 (Doc. SEI/GDF nº 76848876), no valor de R\$ 95.552,50 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), por conta do Programa de Trabalho nº 15.122.8209.8502.0001, Natureza da Despesa nº 31-90-16, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 81749823). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria de Edificações para demais providências.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **02) 0112-001716/2004** - VARGUIMAR URANI CAMARGO - MATRÍCULA Nº 73.713-5 - CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - EXERCÍCIO 2022. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 82031030), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Resolução nº 180/93-CA (Doc. SEI/GDF nº 81295425), amparada na Decisão do Conselho de Administração, Sessão nº 2.247ª, de 21/07/2003 (Doc. SEI/GDF nº 81295162), na Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.602ª, realizada em 09 de dezembro de 2021 (Doc. SEI/GDF nº 82038632) e em atendimento às recomendações constantes no Relatório e Certificado de Auditoria nº 03/2009-DIRAG/CONT (Doc. SEI/GDF nº 81295535), decide: AUTORIZAR a concessão de Indenização de Transporte ao empregado VARGUIMAR URANI CAMARGO, matrícula nº 73.713-5 (Doc. SEI/GDF nº 81296480, nº 81298332, nº 82032390 e nº 81298528), para possibilitar a execução de fiscalização, o levantamento e o acompanhamento de obras/serviços em diversos locais do Distrito Federal a cargo do Departamento de Edificações - DEDI, de acordo com o Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (Doc. SEI/GDF nº 81305623) e o Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI (Doc. SEI/GDF nº 81952811), com usufruto de quilometragem mensal de até 1.936 km (um mil novecentos e trinta e seis quilômetros), com despesa máxima mensal de R\$ 3.049,20 (três mil quarenta e nove reais e vinte centavos), no período de 14/03/2022 a 31/12/2022. A presente concessão não implicará em aumento de custos, uma vez que a quilometragem concedida ao empregado é proveniente do remanejamento de quilometragem anteriormente autorizada para usufruto de empregado desligado da Companhia (processo SEI nº 0112-000934/2010 - 986 km). O ressarcimento será efetuado mediante apuração do mapa de Indenização de Transporte. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP para as demais providências.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **03) 00112-00026776/2020-71** - Z7 PLOTTER SERVIÇO DE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INFORMATICA EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 026/2021-DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 82041912), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 120/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 81391978), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 81453137), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 026/2021-DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 57978786), firmado entre esta Companhia e a empresa Z7 PLOTTER SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 05.473.908/0001-36, que tem como objeto a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos: Impressoras Plotter HP Designjet T2500, 03 (três) unidades, e Plotter HP Designjet T1500, 01(uma) unidade, de propriedade da NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote B, em Brasília/DF, no sentido de PRORROGAR o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 18/03/2022 para 18/03/2023, pelo valor de R\$ 175.323,94 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 82032067), tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada (Doc. SEI/GDF nº 77626397), o Despacho - NOVACAP/DETEC/DITEC/CNUPLO (Doc. SEI/GDF nº 81188889), corroborado pelo Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Doc. SEI/GDF nº 81207482), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **04) 00112-00017184/2021-40 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - DE - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - DECOMP/DA.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 82108736), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF nº 81/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 81199471) e no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 81213597), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 017 / 2021 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 71077914), do tipo menor preço, no regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, no modo de disputa aberto e na forma Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma de equipamento público destinado à implantação de Restaurante Comunitário na Região Administrativa de Arniqueira, situado na QS 09, Lote 3, Avenida Águas Claras, em Águas Claras, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos e em ato contínuo contratar a empresa G.C.E. S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52 (Habilitação/Documentação - Doc. SEI/GDF nº 79146094 - Página 25), pelo valor de R\$ 4.949.388,14 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) - (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 79145856 - Páginas 01/02), por conta do Programa de Trabalho nº 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recursos nº 135 (Doc. SEI/GDF nº 82032728). O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado e o prazo de vigência será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato, de acordo com os itens "21.1" e "21.2" do Edital (Doc. SEI/GDF nº 71077914). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 076/2022 (Doc. SEI/GDF nº 82135336).” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **05) 00112-00033013/2019-43 - STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA D.E Nº 003/2020 - DJ/PRES /NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc.

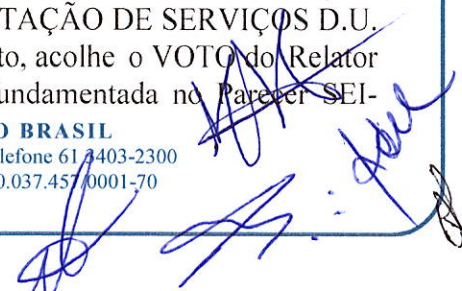
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEI/GDF nº 82259976), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 132/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 82168757), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 82253803), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - Diretoria D.E Nº 003/2020 – DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 34017938), firmado entre esta Companhia e a empresa STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 88.849.773/0001-98, que tem como objeto a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais para a Reforma da Feira Permanente de São Sebastião, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência constante do Sexto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 72500125), passando seu término de 18/03/2022 para 17/05/2022, tendo em vista os motivos apresentados pelo gestor (Doc. SEI/GDF nº 81385819), a manifestação da Contratada (Doc. SEI/GDF nº 81878163), corroborados pelo Departamento Técnico (Doc. SEI/GDF nº 81888946), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 00112-00028981/2021-52** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO – RERRATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA, DE TERMO ADITIVO E DE APOSTILAMENTO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 81926173), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 81201622), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: por RERRATIFICAR: I) o Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº 68228011), *onde se lê*: “...passará de R\$ 3.659.320,87 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 3.763.188,55 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)”, *leia-se*: “... passará de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para R\$ 3.553.867,68 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais sessenta e oito centavos)”; II) a Decisão de Diretoria 4.607ª (Doc SEI/GDF nº 77563039), realizada em 14 de janeiro de 2022 que autorizou a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2021, *onde se lê*: no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), *leia-se*: no valor de R\$ 3.919.200,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos reais). ENCAMINHE-SE os autos à Diretoria Jurídica para a formalizar Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **07) 00112-00005532/2020-55** – EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 056/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 82031036), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 59/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 78989679), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 79078940), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 056/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35473844), firmado entre esta Companhia e a empresa EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 03 do Edital do Pregão Eletrônico (doc. SEI nº 35473829) e seus anexos, e na



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

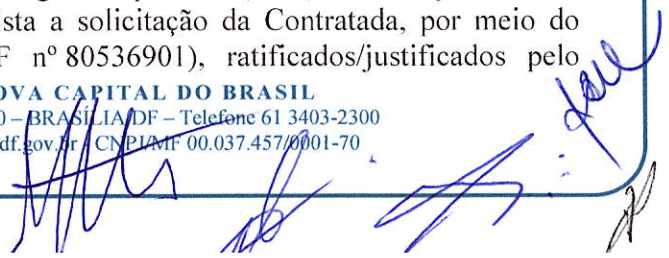
proposta apresentada (doc. SEI/GDF nº 35473833), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência por 01 (um) ano, passando seu término de 24/03/2022 para 24/03/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício nº 192.2021/EBF (Doc. SEI-GDF nº 76129417), ratificados/justificados pelo Executor do Contrato por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI-GDF nº 77320035) e II) ACRESCER R\$ 180.146,92 (cento e oitenta mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 5,553484%, conforme índice do IPCA, do valor original do Contrato, passando o valor do Contrato de R\$ 3.243.854,24 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.424.001,16 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil um reais e dezesseis centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 77709722), ficando resguardado o direito da contratada a repactuações. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00005541/2020-46** – PALMACEA JARDINS LTDA EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 058/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 82053408), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 47/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 78671384), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 78762673), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 058/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35475629), firmado entre esta Companhia e a empresa PALMACEA JARDINS LTDA EPP, CNPJ nº 00.658.799/0001-08, que tem como objeto a Manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 06 do Edital do Pregão Eletrônico (doc. SEI/ GDF nº 35476079) e seus anexos, e na proposta apresentada (doc. SEI/GDF nº 35475621), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência por 01 (um) ano, passando seu término de 25/03/2022 para 25/03/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício nº 02/2022/PALMACEA JARDINS (Doc. SEI-GDF nº 80342234), ratificados/justificados pelo Executor do Contrato por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI-GDF nº 76129537) e II) ACRESCER R\$ 358.727,48 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a aproximadamente 5,797287% de reajuste baseado no IPCA e 3,249893% a título de repactuação baseado no ACT apresentado pela Contratada, passando o valor do Contrato de R\$ 2.970.604,82 (dois milhões, novecentos e setenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 3.329.332,30 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 77710257), ficando resguardado o direito da contratada a repactuações. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 00112-00005540/2020-00** - BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 057/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 82079668), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

GDF n.º 46/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF n.º 78652735), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF n.º 78763742), amparada na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. n.º 057/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF n.º 35475091), firmado entre esta Companhia e a empresa BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 02.469.364/0001-40, que tem como objeto a Manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 04 do Edital do Pregão Eletrônico 026/2019-ASCAL/PRES (doc. SEI/GDF n.º 35475073) e seus anexos, e na proposta apresentada (doc. SEI/GDF n.º 35475080), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência por 01 (um) ano, passando o vencimento de 24/03/2022 para 24/03/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício n.º 111.2021/BioVetor (Doc. SEI/GDF n.º 75513129), ratificados/justificados pelo Executor do Contrato por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI/GDF n.º 81960592) e II) ACRESCER o valor de R\$ 393.163,57 (trezentos e noventa e três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a aproximadamente 7,831775% (IPCA) do valor original do Contrato, passando o valor do Contrato de R\$ 5.020.108,20 (cinco milhões, vinte mil cento e oito reais e vinte centavos para R\$ 5.413.271,77 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF n.º 77710071), ficando resguardado o direito da contratada a repactuações. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 00112-00005544/2020-80 - WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. N.º 062/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF n.º 82139132), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 48/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF n.º 78674384), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF n.º 79084128), amparada na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. n.º 060/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF n.º 35476424), celebrado entre esta Companhia e a empresa WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 20.830.895/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 09 do Edital do Pregão Eletrônico (doc. SEI/ GDF n.º 35476404) e seus anexos, e na proposta apresentada (doc. SEI/GDF n.º 35476414), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 24/03/2022 para 24/03/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício n.º 35/2022/WM PAISAGISMO (Doc. SEI/GDF n.º 80536901), ratificados/justificados pelo**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Executor do Contrato por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI/GDF nº 82101829), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 4.414.783,65 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 77710664), ficando resguardado o direito da contratada a reajustes e/ou repactuações e II) INCLUIR cláusula resolutiva no aditivo a ser firmado, que determine seu encerramento, sem direito à indenização da contratada, caso não fique demonstrado a vantajosidade em dar continuidade a este ajuste, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **11) 00112-00005542/2020-91 - FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 059/2020 - DJ/NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 82142423), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 28/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 78093249), aprovado pelo Diretor Jurídico (doc. SEI/GDF nº 78165625), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 059/2020 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35476095), firmado entre esta Companhia e a empresa FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.796.430/0001-24, que tem como objeto a Manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins - DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 07 do Edital do Pregão Eletrônico (doc. SEI/ GDF nº 35476079) e seus anexos, e na proposta apresentada (doc. SEI/GDF nº 35476086), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência por 01 (um) ano, passando o vencimento de 25/03/2022 para 25/03/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício nº 107/2021/FCB (Doc. SEI/GDF nº 76949011), ratificados/justificados pelo Executor do Contrato por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI/GDF nº 82095829), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 4.468.697,58 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 77710457), ficando resguardado o direito da contratada a reajustes e/ou repactuações e II) INCLUIR cláusula resolutiva no aditivo a ser firmado, que determine seu encerramento, sem direito à indenização da contratada, caso não fique demonstrado a vantajosidade em dar continuidade a este ajuste, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **12) 0112-000659/2017 - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 017/2017 - ASCAL/PRES.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 82148724), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentado no Nota Técnica N.º 89/2022 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 81912445), na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: I) HOMOLOGAR o resultado do Concorrência nº 017/2017 - ASCAL/PRES (Doc. SEI/GDF nº 62649336 - fls. 38/79), que tem como

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e ajardinamento no SHTN – Setor de Hotéis e Turismo Norte – Trecho 1 Projeto Orla – Pólo III Complexo Concha Acústica em Brasília – DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos; II) ADJUDICAR o objeto em favor da empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 02.581.588/0001-40 (Doc. SEI/GDF nº 62879291), e em ato contínuo CONTRATAR a referida empresa, pelo valor de R\$ 3.690.034,78 (três milhões, seiscentos e noventa mil trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) - (Doc. SEI/GDF nº 62649833 - Proposta de Preços - Página 124/125), por conta do Programa de Trabalho nº 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 82103467). O prazo de execução total da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado e o contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme itens 16.1 e 16.3 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 62649336 - fl. 150). ENCAMINHEM-SE os autos ao DEFI/DF para emitir Nota de Empenho, e após para a Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 158/2021 (Doc. SEI/GDF nº 73026527).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, Marco Antônio Ramos, Secretário Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.



FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor Presidente




ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor Financeiro - Diretor Administrativo



KLEBER BORGES DE MOURA
Diretor Jurídico



RUBENS DE OLIVERIA PIMENTEL JUNIOR
Diretor de Edificações



ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ
Diretor de Urbanização



MARCO ANTÔNIO RAMOS
Secretário Geral

